

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento Nº 724

Data: 01/03/2021

Empenho Nº: 310 / 2

Credor: 25935 - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIA LTDA



Valor Bruto R\$:	850,00
Valor Retido R\$:	0,00
Valor Líquido R\$:	850,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.39.14
Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 14 - Transferências de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	17387	850,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 008-2021PA

EMPENHO: 310 / 2021	Nº SUB-EMPENHO: 2	TIPO DO EMPENHO: Estimativo
Data Empenho: 12/01/2021	Data Sub-Empenho: 24/02/2021	Data Liquidação: 24/02/2021
		Data Pagamento: 01/03/2021

FORNECEDOR			
Nome:	25935 - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIA LTDA	Tipo Pessoa:	Jurídica
Endereço:	RUA ALCANTARA, 110	Complemento:	LOTEAMENTO MODELO
Bairro:	MANGABEIRA	Cidade:	FEIRA DE SANTANA
CNPJ:	04.014.774/0001-22	Insc. Estadual:	CPF:
Conta:	Agência:	Banco:	-
		RG:	Estado: BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2116.39.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	14 - Transferências de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 008-2021DL	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 015-2021FMS	49.665,00	1,00	49.664,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL COVID - 19 DESTA MUNICIPIO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	850,00	850,00	0,00

Data do Empenho: 12/01/2021	Data do Liquidação: 24/02/2021	Data do Pagamento: 01/03/2021
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Oitocentos e cinquenta reais ##	Valor Bruto	850,00
------------------------------------	-------------	--------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), proveniente desta nota. Em, 01/03/2021	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 01/03/2021
SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	17387	850,00

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a Importância supra de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI**

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO**PROCESSO ADM: 008-2021PA****EMPENHO: 310 / 2021 Nº SUB-EMPENHO: 2 Data do Sub-Empenho: 24/02/2021 TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR
Nome: 25935 - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIA LTDA **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: RUA ALCANTARA, 110 **Complemento:** LOTEAMENTO MODELO
Bairro: MANGABEIRA **Cidade:** FEIRA DE SANTANA **Estado:** BA
CNPJ: 04.014.774/0001-22 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta: **Agência:** **Banco:** -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Reduzido: 2116.39.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR **Data do Empenho:** 12/01/2021

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 14 - Transferências de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 008-2021DL	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 015-2021FMS	49.665,00	1,00	49.664,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO
 REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL COVID - 19 DESTA MUNICÍPIO.

Movimentação Empenho		
Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
850,00	850,00	0,00

Data do Empenho: 12/01/2021 **Data do Liquidação:** 24/02/2021

RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor
##	Oitocentos e cinquenta reais ##	0,00
	Valor Retido	0,00
	Valor Líquido	850,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	24/02/2021	15823	002		24/02/2021	850,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33231990	LIQUIDAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 24/02/2021.

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO
 Secretária de Saúde
 CPF : 001.653.695-90

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 24/02/2021, podendo efetuar o pagamento.

AFONÇO SELÇO CARNEIRO
 Secretário de Finanças
 CPF : 263.953.555-20

2273587





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

PROCESSO ADM: 008-2021PA

EMPENHO: 310 / 2021 Nº SUB-EMPENHO: 2 Data do Sub-Empenho: 24/02/2021 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR					
Nome:	25935 - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIA LTDA			Tipo Pessoa:	Jurídica
Endereço:	RUA ALCANTARA, 110			Complemento:	LOTEAMENTO MODELO
Bairro:	MANGABEIRA	Cidade:	FEIRA DE SANTANA	Estado: BA	
CNPJ:	04.014.774/0001-22	Insc. Estadual:	CPF:	RG:	
Conta:	Agência:	Banco: -			



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido:	2116.39.14	- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR		Data do Empenho:	12/01/2021
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	122 - Administração Geral				
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS				
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19				
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte:	14 - Transferências de Recursos do SUS				
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

Modalidade:	Dispensa	Nº Disp.:	008-2021DL	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	-	Contrato:	015-2021FMS	49.665,00	1,00	49.664,00
Patrimônio:	-					

HISTÓRICO			Movimentação Empenho		
REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL COVID - 19 DESTA MUNICÍPIO.			Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
			850,00	850,00	0,00

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Oitocentos e cinquenta reais ## 850,00

<p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 24/02/2021.</p> <div style="text-align: center;">  <hr/> <p>SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90</p> </div>	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 24/02/2021</p> <div style="text-align: center;">  <hr/> <p>GEOVANSIA PEREIRA RIOS Gerente Geral de Contabilidade CPF : 012.732.175-60</p> </div>
---	--

RECEBEMOS DE PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000015823 SÉRIE 002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA  Rua Alcantara, 110 Loteamento Modelo - Mangabeira - CEP:44056-368 - Feira De Santana - BA TEL: (75)3223-6671	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000015823 fl. 1 / 1 SÉRIE 002	
		CHAVE DE ACESSO 2921 0204 0147 7400 0122 5500 2000 0158 2311 5823 1917
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129211602971633 24/02/2021 10:42:49
INSCRIÇÃO ESTADUAL 053840433	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPI / CPF 04.014.774/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI		10.830.605/0001-63	24/02/2021
ENDEREÇO RUA ANTONIO COSTA, SN		CEP 44630-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 24/02/2021
MUNICÍPIO Mairi	BAIRRO / DISTRITO LAPINHA	UF BA	HORA DA SAÍDA 10:41:29
	FONE / FAX (74)99982-9666	INSCRIÇÃO ESTADUAL	


DADOS DA FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
	15823	850,00	0,00	850,00

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	22/03/2021	850,00									

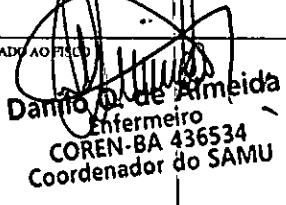
CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		137,70		850,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA		850,00	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00					

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL PPK GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA		9 - SEM FRETE		NTF2010	BA	04.014.774/0004-75
ENDEREÇO ROD BA 210LOJA 02 n SN Tel 7436136750		MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		Juazeiro	BA			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
10	cil	WTI				

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR IPI	VALOR I.P.J.	ALÍQUOTAS ICMS	IPJ
502	OXIGENIO MEDICINAL CARGA G 1M	28044000	0102	5102	M3	10,00	85,0000	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 Maria Alves Ferreira Carneiro
 Secretária Municipal de Saúde Mem-Ba
 Decreto nº 002/2021

**ATESTAMOS QUE OS MATERIAIS
 FORAM RECEBIDOS E/OU OS
 SERVIÇOS FORAM PRESTADOS**

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOC. EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRED. FISCAL; DE IPI. PERMIT. A APROVEIT. DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$; [ValorIcmsSimplesNacional] CORRESP. A ALIQUOTA DE [AliquotaIcmsSimplesNacional]% NOS; TERMOS DO ART.23 DA LC123/06.- DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE; ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR	RESERVADO AO FISCAL  Danilo de Almeida Enfermeiro COREN-BA 436534 Coordenador do SAMU
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2020 / 165619

CONTRIBUINTE:	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
ENDEREÇO:	RUA ALCANTARA, 110, L 19 Q 6 - MANGABEIRA
CNPJ/CPF:	04.014.774/0001-22
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	15.405-9
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	67.325-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	30/12/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	28/02/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

9f80911bd8dad5e2becc79798fca99dd

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203966052

RAZÃO SOCIAL	
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.840.433	04.014.774/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203966052

RAZÃO SOCIAL	
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.840.433	04.014.774/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.014.774/0001-22

Razão Social: P P K GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA EPP

Endereço: R ALCANTARA 110 LOTEAMENTO MODELO / MANGABEIRA / FEIRA DE
SANTANA / BA / 44056-368

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021202001016156686

Informação obtida em 22/02/2021 11:20:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.014.774/0001-22
Certidão nº: 33593264/2020
Expedição: 18/12/2020, às 11:24:33
Validade: 15/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.014.774/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



22/02/2021

004748109

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004748109**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 22/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PPK GASES MEDICINAIS, portador do CNPJ: 04.014.774/0001-22, estabelecida na RUA ALCANTARA, Feira de Santana - BA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:**004748109**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ: 04.014.774/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:08 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **80F2.45B1.0EA6.1BF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - CEP: 44.630-000 - Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 - www.indap.org.br

CONTRATO DE Nº 016-2021FMS

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o MUNICIPIO DE MAIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.212.872/0001-28 com sede à Praça J. J. Seabra, 138, Centro, Mairi - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Bonifácio Pereira da Silva, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.605/0001-63, com sede à Rua Antônio Costa, s/n - Lapinha, Mairi/BA, representado por sua atual Gestora Srª. Silvia Alves Ferreira Carneiro, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 04.014.774/0001-22, sediada à Rua Alcântara, 110, Mangabeira - Feira de Santana-BA, neste ato representada pela Sra. Josiney Miranda Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.362.961-14, inscrito no CPF nº 332.404.695-53, residente e domiciliado no Município de Salvador, Estado da Bahia, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº 008-2021DL, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairi/BA, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 008-2021DL, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 008-2021PA, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato terá a forma de fornecimento do tipo "parcelado".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes no anexo único deste instrumento.

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

§ 2º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os materiais entregues, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - CEP: 44.630-000 - Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 - www.indap.org.br

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

4.2 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.3 - O prazo de entrega do material será de no máximo 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

4.4 - O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Mairi, exercício de 2021:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão / Unidade:	Atividade:	Fonte:
3.01.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.109- Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	02
	2.116 - Enfrentamento da Emergência - COVID 19	14
	2.097 - Manutenção da Saúde da Família - SF	
	2.117 - Serviço de Atendimento Domiciliar - Programa Melhor em Casa	
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

5.1 O valor ora pactuado no presente contrato permanecerá irrevogável até o término de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - CEP: 44.630-000 - Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 - www.indap.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anomalias de caráter urgente;
 - a) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
 - b) Entregar o objeto deste Instrumento nesta cidade de Mairi - Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para o Município;
 - c) Entregar os produtos em conformidade com o ofertado na sessão, inclusive no tocante a marca dos produtos ofertados
 - d) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 02 (dois) dias, contados após a solicitação, de acordo com as condições previstas na Autorização para Fornecimento de Material.
 - e) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do contrato ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
 - f) Comprometer-se em manter durante toda a execução deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

II - CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência do material;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, do CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificção e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 12/01/2021, com término em 31/12/2021, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

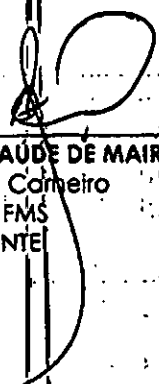
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Mairi, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Mairi-BA, 12 de janeiro de 2021.

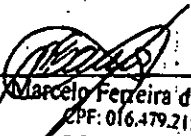

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
José Benício Pereira da Silva
Prefeito
CONTRATANTE

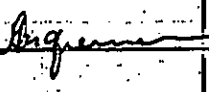

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI
Sílvia Alves Ferreira Carneiro
Gestora do FMS
CONTRATANTE

PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

Sra. Josiney Miranda Freitas
Administradora
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome: Marcelo Ferreira dos Santos
RG: CPF: 016.479.215-54
RG: 12.696.188-30


Nome: CLAUDIA MASCARENHAS CERQUEIRA
RG: 12.722.442-45
CPF: 030.581.935-64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - CEP: 44.630-000 - Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 - www.indap.org.br

ANEXO I

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	Prestação de serviço de recarga de cilindro de gás oxigênio medicinal de 01m ³ a ser distribuído nas UBS's, SAMU, Programa Melhor em Casa e casa de pacientes de uso domiciliar	UND	40	85,00	3.400,00
02	Prestação de serviço de recarga de cilindro de gás oxigênio medicinal de 3,00m ³ a ser distribuído nas UBS's, SAMU, Programa Melhor em Casa e casa de pacientes de uso domiciliar	UND	09	240,00	2.160,00
03	Prestação de serviço de recarga de cilindro de gás oxigênio medicinal de 10m ³ a ser distribuído nas UBS's, SAMU, Programa Melhor em Casa e casa de pacientes de uso domiciliar	UND	40	190,00	7.600,00
VALOR TOTAL R\$					13.160,00

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB65-8C25-6BFD-8C0E.Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB65-8C25-6BFD-8C0E.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

Contrato de Fornecimento nº:	015-2021FMS	Processo Administrativo:	008-2021PA	Dispensa de Licitação:	008-2021DL
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairi/BA.				
Valor Global:	R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais).				
Recurso Orçamentário:	PRAZO:		12/01/2021 à 31/12/2021.		
Unidade:	3.01.01	Fundamento Legal:	Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93		
Proj./Ativ:	2.109 2.116 2.097 2.117	CONTRATANTE: Assina pela Contratante:	MUNICÍPIO DE MAIRI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE José Bonifácio Pereira da Silva / Silvia Ferreira Carneiro		
Elemento:	3.3.90.39.00	CONTRATADA: Assina pela Contratada:	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI Josiney Miranda Freitas		
Fonte:	02-14	CNPJ/CPF:	04.014.774/0001-22		



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	BA 292010 FMS CUSTEIO SUS
Agência	998-9
Conta corrente	24880-0

Creditado

Nome	P P K G M IND LTDA
Agência	41-8
Conta corrente	17387-8
Valor	850,00
Destinação	0
Data	Nesta data
Assinada por	JB515181 SILVIA A F CARNEIRO JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA

01/03/2021 13:37:49
01/03/2021 15:42:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.